# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 4
Audiência Pública ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

**Câmara Municipal de Paraíso**
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 12.952/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a seguinte servidora:

**I-** Everaldo José Penariol, 15 (quinze) dias, a partir de 18/11/2026.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 10 de agosto de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 12.953/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

**I-** Maria Aparecida de Lima, 15 (quinze) dias, a partir de 21/08/2026;

**II-** Mairto Francisco dos Reis, 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2026;

**III-** Eliana Aparecida Pereira Martins Fusco, 15 (quinze) dias, a partir de 08/09/2026;

**IV-** Monise Alessandra Morato, 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2026.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 10 de agosto de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 12.954/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026**

***"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO."***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica computado como de efetivo exercício, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo em vista os atestados de óbito apresentados, os períodos de afastamento dos servidores:

**I-** Caroline Fernanda Bovoni Peitl, 02 (dois) dias, a partir de 06/08/2026;

**II-** Olga Renata Bovoni, 02 (dois) dias, a partir de 06/08/2026;

**III-** Isabela Bovoni Garcia, 02 (dois) dias, a partir de 06/08/2026.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 10 de agosto de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 12.955/26 DE 10 DE AGOSTO DE 2.026**

***"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA."***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul

Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida a partir de 10/08/2026, aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Renata Andreia Amaro de Lima, servidora pública efetiva nomeada para o cargo de Telefonista, pela Portaria nº 557/93, de 17/08/1993.

**Art. 2º.** O valor do benefício concedido através da presente portaria deverá ser pago com proventos calculados pelo Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 10 de agosto de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 12.956/26, DE 12 DE AGOSTO DE 2.026**

***"Designa Gestor para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento nº 004/2026, celebrado por Inexigibilidade de Chamamento Público com a organização da sociedade civil APAE de Palmares Paulista-SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014."***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, e arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, bem como no Decreto Municipal nº 005/18, de 26/01/2018, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar o servidor público, Sr. João Vitor Barboza, para atuar como GESTOR DA PARCERIA objeto do Termo de Fomento nº 004/2026, firmado mediante Inexigibilidade de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE de Palmares Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.292/0001-54, cujo objeto é acolhimento de crianças e adolescentes.

**Art. 2º.** São atribuições do Gestor da Parceria, em conformidade com os arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014:

**I-** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria no dia a dia do serviço prestado;

**II-** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

**III-** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, submetendo-o à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) Permanente do Município;

**IV-** Comunicar tempestivamente à autoridade competente a ocorrência de eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados do Plano de Trabalho;

**V-** Atestar a regularidade da execução e o cumprimento das metas para fins de liberação das parcelas de recursos.

**Art. 3º.** O Gestor declara, para todos os fins, não possuir impedimento legal previsto no § 1º do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, tais como ter mantido relação jurídica com a OSC nos últimos 03 (três) anos ou ter parentesco com seus dirigentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da parceria em 11/08/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 12 de agosto de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 12.957/26 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

**I-** Dorival José Fusco, 02 (dois) dias, a partir de 10/08/2026;

**II-** Pamela Aparecida Ribeiro Pinelli, 02 (dois) dias, a partir de 10/08/2026;

**III-** Maria Eduarda Lopes Franchini, 03 (três) dias, a partir de 12/08/2026;

**IV-** Denise Lopes Moreira, 02 (dois) dias, a partir de 13/08/2026.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 13 de agosto de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....

**PORTARIA Nº 12.958/26, DE 13 DE AGOSTO DE 2.026**

***"Dispõe sobre a nomeação de Comissão composta por servidores estáveis para condução de procedimento administrativo sancionador instaurado para apuração de possível infração administrativa praticada pela empresa M.H.C EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, no âmbito da Pregão Eletrônico nº 006/2026, e dá outras providências".***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar o Processo Administrativo de responsabilização de empresa, para apurar possíveis infrações aos itens 11 do Edital; das Cláusulas 9 do Contrato nº 076/2026, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 15 do Edital, bem como Cláusulas 9 do Contrato e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar Altemar Rogério Vidotte, Dionice Lourdes de Souza e Rodolfo Marconi Guardia para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **M.H.C EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**.

**Art. 3º.** Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observadas as disposições legais, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 13 de agosto de 2.026.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

**C O N V O C A Ç Ã O**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**, Estado de São Paulo, sediada à Rua do Café nº 649, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **OSVALTE JOSÉ BOVONI, CONVOCA** a população em geral, representantes de Associações e Entidades dos diversos segmentos da Sociedade, para participarem da Audiência Pública, em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 48 e respectivos parágrafos, para apresentações de sugestões na elaboração do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.027**, que será realizada no dia 26 de agosto, à partir das 19:30 horas, na Câmara Municipal de Paraíso, à Rua Prof. Sud Menucci, nº 505.

Paraíso, 18 de agosto de 2.026.

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**
**Prefeito Municipal**

.....